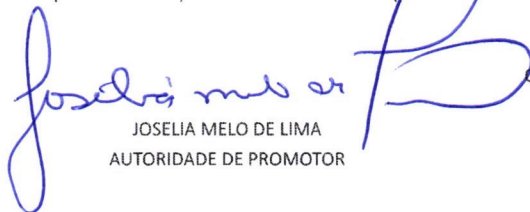




TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2025
Processo Adm: N° 220250303006

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de OBRA E SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS, NO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais): JRV ENGENHARIA LTDA (24486271000167) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).



JOSELIA MELO DE LIMA
AUTORIDADE DE PROMOTOR

CANAPI (AL), segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026

1204
8



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
Processo Adm: Nº 220250303006

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de OBRA E SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS, NO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais): JRV ENGENHARIA LTDA (24486271000167) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOSELIA MELO DE LIMA
AUTORIDADE COMPETENTE

CANAPI (AL), segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Agricultura, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: aquisição de **máquina e equipamento (trator, tipo agrícola e grade aradora)**, nos termos da proposta TRASFEREPOV Nº 056322/2025, para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Agricultura do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **23/02/2026, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ VENTURA DE SOUZA JÚNIOR

Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:A1DA5564

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 01/2025****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 01/2025**

Processo Adm: Nº 220250303006

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de OBRA E SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS, NO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais):JRV ENGENHARIA LTDA(24486271000167) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

CANAPI (AL), segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026

JOSELIA MELO DE LIMA

Autoridade de Promotor

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:370D5BAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 01/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 01/2025**

Processo Adm: Nº 220250303006

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de OBRA E SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE

ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS, NO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais):JRV ENGENHARIA LTDA(24486271000167) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026

JOSELIA MELO DE LIMA

Autoridade Competente

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:29498566

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA****CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA
ADITIVOS****1ª TERMO ADITIVO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2025****EXTRATO DE CONTRATO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 004/2025, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA/AL, CONTRATADO: WEB MASTER LTDA, CNPJ Nº 40.575.453/0001-60, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, VALOR DE R\$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), MENSAL, TOTALIZANDO R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO á 31 de dezembro de 2026 .

**1ª TERMO ADITIVO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005/2025****EXTRATO DE CONTRATO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 005/2025, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA/AL, CONTRATADO: WEB MASTER LTDA, CNPJ Nº 40.575.453/0001-60, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS GERENCIAMENTO GERAL DAS REDES SOCIAIS, VALOR DE R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), MENSAL, TOTALIZANDO R\$ 54.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS), VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO á 31 de dezembro de 2026 .

**1ª TERMO ADITIVO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2025****EXTRATO DE CONTRATO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 007/2025, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA/AL, CONTRATADO: TC DESENVOLVIMENTO SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº 07.141.996/0001-02, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PATRIMÔNIO, COMPRAS E LICITAÇÕES, VALOR DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), MENSAL, TOTALIZANDO R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO á 31 de dezembro de 2026 .

EXTRATO DE CONTRATO

1207
8**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Agricultura, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: aquisição de **máquina e equipamento (trator, tipo agrícola e grade aradora)**, nos termos da proposta TRASFREGOV Nº 056322/2025, para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Agricultura do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **23/02/2026, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ VENTURA DE SOUZA JÚNIOR

Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:A1DA5564

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 01/2025****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 01/2025**

Processo Adm: Nº 220250303006

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de OBRA E SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS, NO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais):JRV ENGENHARIA LTDA(24486271000167) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

CANAPI (AL), segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026

JOSELIA MELO DE LIMA

Autoridade de Promotor

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:370D5BAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 01/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 01/2025**

Processo Adm: Nº 220250303006

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de OBRA E SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE

ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS, NO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais):JRV ENGENHARIA LTDA(24486271000167) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026

JOSELIA MELO DE LIMA

Autoridade Competente

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:29498566

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA****CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA
ADITIVOS****1º TERMO ADITIVO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2025****EXTRATO DE CONTRATO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 004/2025, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA/AL, CONTRATADO: WEB MASTER LTDA, CNPJ Nº 40.575.453/0001-60, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, VALOR DE R\$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), MENSAL, TOTALIZANDO R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO à 31 de dezembro de 2026.

**1º TERMO ADITIVO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005/2025****EXTRATO DE CONTRATO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 005/2025, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA/AL, CONTRATADO: WEB MASTER LTDA, CNPJ Nº 40.575.453/0001-60, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS GERENCIAMENTO GERAL DAS REDES SOCIAIS, VALOR DE R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), MENSAL, TOTALIZANDO R\$ 54.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS), VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO à 31 de dezembro de 2026.

**1º TERMO ADITIVO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2025****EXTRATO DE CONTRATO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 007/2025, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA/AL, CONTRATADO: TC DESENVOLVIMENTO SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº 07.141.996/0001-02, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PATRIMÔNIO, COMPRAS E LICITAÇÕES, VALOR DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), MENSAL, TOTALIZANDO R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO à 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Luba Filmes Ltda; Clarice No Espelho; R\$ 3.000.000,00 / 44403; Casinha Produções Ltda; Uma Senhora Pateada - Segunda Temporada; R\$ 2.000.000,00 / 44413; Camisa Listrada Ltda; Antes De Dormir; R\$ 3.640.000,00 / 44426; Lanterna Produções Ltda; Aventuras De Ami - 3ª Temporada; R\$ 4.500.000,00 / 44435; Mz Caramiz De Castro; Amazônia Ancestral - Segunda Temporada; R\$ 2.000.000,00 / 44448; Rodamundo Filmes Ltda; Da Manga Rosa - 3ª Temporada; R\$ 3.802.700,00 / 44458; Alôô Produções Artísticas Ltda; Oda; R\$ 2.000.000,00 / 44462; Moã Produções Culturais Ltda; Millôr - Viver É Desenhar Sem Borracha; R\$ 1.045.000,00 / 44470; Confeitaria De Cinema Comunicações Ltda; Lina; R\$ 3.450.000,00 / 44474; J Prado Almeida Produções; Pretas Lutas; R\$ 770.000,00 / 44478; Casa De Cinema De Porto Alegre Ltda; Coligay; Futebol, Torcida E Purpurina; R\$ 2.000.000,00 / 44484; Novelo Filmes Produções Audiovisuais Ltda Me; Gugie; R\$ 387.750,00 / 44487; Dpe Produções Eireli - Epp; Na Raiz Dos Festejos - Segunda Temporada; R\$ 3.000.000,00 / 44489; Mira Filmes Ltda; Mtv Brasil: A Revolução Foi Televisada; R\$ 4.500.000,00 / 44518; M. M. Schettler Produções Audiovisuais Ltda; Os Arara E O Espelho Da Memória; R\$ 1.562.000,00 / 44530; Renderframe Produções Audiovisuais; Cordelicos - 2ª Temporada; R\$ 3.750.000,00 / 44533; Filmes De Plástico Produções Audiovisuais Ltda; O Casamento Dos Silva; R\$ 8.000.000,00 / 44538; Griot Produções Cinematográficas Ltda - Me; Pequenos Narradores: Indígenas; R\$ 2.089.230,00 / 44552; Jivrl Produções Artísticas Ltda - Me; À Procura Deles: Negras E Negros Que Fizeram História; R\$ 1.000.000,00 / 44570; Cinema Petisco Produções Ltda Epp; Meus Vizinhos De Árvore; R\$ 6.700.000,00 / 44604; Cki Marketing, Entretenimento E Cultura Ltda-Me; O Fole Roncou - Sangue, Suor E Força; R\$ 4.000.000,00 / 44622; Mansa Filmes Ltda; Você Tem Vício De Que?; R\$ 1.500.000,00.

A ata do resultado pode ser acessada no site www.brde.com.br/fsa.

Em 9 de fevereiro de 2026
RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Diretor-Presidente BRDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, na condição de Secretaria Executiva do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA, e o BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, como seu agente financeiro, tornam público, para conhecimento dos interessados, a Retificação nº 01 da Chamada Pública BRDE/FSA - TV e VOD: Desempenho Comercial De Programadoras 2025, a qual altera alguns itens do Edital.

O edital retificado pode ser acessado gratuitamente no site www.brde.com.br/fsa.

Em 9 de fevereiro de 2026
RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Diretor-Presidente BRDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, na condição de Secretaria Executiva do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA, e o BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, como seu agente financeiro, tornam público, para conhecimento dos interessados, a Retificação nº 03 da Chamada Pública BRDE/FSA - TV e VOD: Desempenho Comercial De Produtoras 2024, a qual altera alguns itens do Edital.

O edital retificado pode ser acessado gratuitamente no site www.brde.com.br/fsa.

Em 9 de fevereiro de 2026
RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Diretor-Presidente BRDE

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação: LI Nº 004/2026; SEI-150001/008592/2023; Objeto: 1ª fase da implantação do novo sistema de abastecimento de água da localidade da Serra Do Piloto/Mangaratiba - RJ; A Gerência de Licitações, no uso de suas atribuições, resolve: tornar sem efeito a publicação no Diário Oficial da União nº 29, seção 3. Pág. 246, de 11 de fevereiro de 2026.

Em 11 de fevereiro de 2026
THALENA FERREIRA GALVANI
Presidente de CPL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90404/2025/SUPEL/RO.

Processo Administrativo 0036.034903/2024-62. Objeto: Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "MATERIAL LABORATORIAL" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Coletes, Fixador Celular, Kit para Exame, Lâmina para Microscopia, Almotolia, Frasco, Coletor e outros) - EXERCÍCIO 2025. Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por item. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R\$ 7.356.030,30. Data de Abertura: 02/03/2026 às 10h00m. (horário de Brasília DF). Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Outras informações através do telefone: 69.3212-9243.

Porto Velho, 5 de fevereiro de 2026.
ALINE LOPES ESPINDOLA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90634/2025/SUPEL/RO.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo Eletrônico - SEI: 0036.023755/2025-31

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de bens de forma parcelada de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "AVENTAIS" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Avental não estéril uso hospitalar 50g...) para atender necessidades da SESAU-RO. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por meio Portaria nº 240/2025/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 08 de outubro de 2025, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, o prazo de ABERTURA para o dia 26/02/2026, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/> Outras informações por meio do telefone: (69) 3212-9243. Publique-se.

Porto Velho, RO 3 de fevereiro de 2026
JANAINA MUNIZ LOBATO
Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DESO - 02º Aditivo Contrato nº 017/2025//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA//Objeto: O contrato sofrerá acréscimo de 4,1% ao seu valor.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

OBJETO: Construção Complementar do Centro Integrado de Referência em Atenção à Saúde do Trabalhador - CIRAST, em Aracaju/SE
Data: 26 de março de 2026 Horário: 09:00 horas
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Regime de Execução: Empreitada por preço unitário
Valor Máximo da Proposta: R\$ 487.211,44
Prazo de Execução: 180 dias
Unidade Orçamentária: 22401
Classificação Funcional Programática: 006.181.0026
Fonte de Recursos: 2713
Elemento de Despesa: 4.4.90.51
Projeto de Atividade: 517
Parecer Jurídico do Edital: 145/2026 - PGE de 14/01/2026
Deliberação: PGE - 15/01/2026
Regência Legal: Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 342 de 28 de junho de 2023, Decreto Estadual nº 368 de 1º de agosto de 2023, Lei Estadual nº 8.866 de 07 de julho de 2021, regulamentada através do Decreto nº 41.008 de 06 de outubro de 2021, observadas as alterações induzidas nos referidos diplomas legais e demais legislações aplicáveis e Parecer PGE nº 148/2025, datado de 08/01/2025 da Procuradoria Geral do Estado de Sergipe. INFORMAÇÕES: Avenida Adélia Franco nº 3.035 - D.I.A. Fone: 0.XX.79.3218.4046, e-mail cpl.cehop@cehop.se.gov.br e Site www.cehop.se.gov.br. <https://pncp.gov.br/app/editais>.

Aracaju, 6 de fevereiro de 2026
MARIA ANÁLIA LIMA
Agente de Contratação

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90051/2025 "SINE DIE"

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, por meio da Comissão de Contratação, torna público que foi prorrogada "Sine Die", a data da abertura do certame abaixo:

- Processo: 2025/27000/022435 - Uasg: 926164
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 90051/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil e instalações elétricas, para a execução de obra referente a conclusão da obra do Centro Profissionalizante na cidade de Arraias -TO.
Agente de Contratação: Josivanda Barreira de Macedo.
A prorrogação ocorre conforme consta nos autos. Outras informações poderão ser obtidas, através dos telefones (63) 9 9963-2060.

Palmas-TO, 10 de fevereiro de 2026.
KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Contratação

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90000/2026

EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO

A Secretaria da Educação em apoio A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL PADRE GAMA, localizada no município de Monte do Carmo - TO, CNPJ/MF sob o nº 01.071.443/0001-36 por meio do pregoeiro (a) Olegário Batista Ribeiro Neto, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 04/03/2026 às 8h30. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou no Colégio Estadual Padre Gama, maiores informações poderão ser obtidas das 8:00h às 17:00h. Tel: (63) 3540-1166 e através do e-mail: padregama@ue.seduc.to.gov.br

Monte do Carmo/TO, 11 de janeiro de 2026
EDILSON RODRIGUES DA SILVA
Presidente

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
No Diário Oficial da União nº 24, de 04 de fevereiro de 2026, seção 3, página 271, que publicou o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026, a Prefeitura Municipal de Capixaba/AC, torna público a retificação da publicação, Onde se Lê: VALOR DA ARP: R\$ 68.820,21 (Sessenta e oito mil, oitocentos e vinte reais e vinte e um centavos), Leia-se: R\$ 78.715,21 (Sessenta e oito mil, setecentos e quinze reais e vinte e um centavos)

Capixaba - AC, 4 de fevereiro de 2026
MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

AVISO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

Processo Adm. Nº 220250303006

Contratação de empresa especializada na prestação de OBRA E SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, NO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL. Empresas vencedoras valor total:



R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais): JRV ENGENHARIA LTDA (24486271000167) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

CANAPI, Alagoas, 2 de fevereiro de 2026
JOSELIA MELO DE LIMA
Autoridade Competente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

Processo Adm: Nº 220250303006

Contratação de empresa especializada na prestação de OBRA E SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, NO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL. Empresas vencedoras valor total: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais): JRV ENGENHARIA LTDA (24486271000167) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI, Alagoas, 2 de fevereiro de 2026
JOSELIA MELO DE LIMA
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2026

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - ÁREA CONSTRUÍDA: 389,78M². Resultado da Fase de Habilitação SERRA BRANCA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 51.267.388/0001-22 - EMPRESA HABILITADA Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (82) 981186270. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com

Coité do Nóia - AL, 9 de fevereiro de 2026
WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS
Agente de Contratação

AVISO 3
CONCORRÊNCIA Nº 2/2026

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - ÁREA CONSTRUÍDA: 389,78M². Melhor Proposta da Fase Fechada: - SERRA BRANCA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 51.267.388/0001-22 Item(s): Valor: R\$ 1.802.533,20 Melhor Proposta da Fase de Lances: - SERRA BRANCA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 51.267.388/0001-22 Item(s): Valor: R\$ 1.802.533,20 Valor final da Proposta: - SERRA BRANCA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 51.267.388/0001-22 Item(s): Valor: R\$ 1.802.533,20 Sessão pública suspensa para avaliação das propostas de preços. A sessão pública para abertura dos envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO retomada em 09/02/2026 às 15h:43min. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (82) 981186270. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com

Coité do Nóia - AL, 9 de fevereiro de 2026
WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - 3ª CHAMADA

O Município de IGREJA NOVA/AL, através do Setor de Licitações, avisa que realizará a licitação no dia 04/03/2026, às 09:00hrs, objetivando Registro de preços para a futura contratação de empresa para aquisição de componentes necessários para instalações de sistemas de monitoramento para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Igreja Nova - AL. Outras informações e o edital, no site www.bnc.org.br ou www.bncmpras.com/cpligrejnova@gmail.com / transparencia@igrejnova.al.gov.br / pnpc.gov.br/app/editalis ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

EDUÂNIA DE SOUZA SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026-SRP - 2º CH

Tipo: Menor Preço

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suplementos nutricionais - Data/Horário: 05 de março de 2026 às 11:00hs (onze horas - horário de Brasília) - O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.jequiadapraia.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
REGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026-SRP - 2º CH

Tipo: Menor Preço

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos - Data/Horário: 05 de março de 2026 às 14:00hs (quatorze horas - horário de Brasília) - O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.jequiadapraia.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026-SRP

Tipo: Menor Preço

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de enxoval infantil - Data/Horário: 04 de março de 2026 às 09:00hs (nove horas - horário de Brasília) - O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.jequiadapraia.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026-SRP - 2º CH

Tipo: Menor Preço

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de correlatos - Data/Horário: 05 de março de 2026 às 09:00hs (nove horas - horário de Brasília) - O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.jequiadapraia.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026-SRP

2º CHAMADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUNDIÁ - AL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026-SRP - 2º Ch Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preço para eventual e futura aquisição de ônibus rural escolar - Data/Horário: 10 de março de 2026 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília) - Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) - O edital encontra-se disponível no site <https://jundia.al.gov.br/>, informações: no e-mail: cpl.jundia.al@gmail.com. Jundiá/AL, 11 de março de 2026.

Jundiá, Alagoas, 11 de Fevereiro de 2026.
RENAN PEREIRA DE SOUZA
Secretaria de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026-SRP

Tipo: Menor Preço

Registro de preço para eventual e futura aquisição materiais de informática. Data/Horário: 12 de março de 2026 às 09:00hs (nove horas - horário de Brasília) - Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) - O edital encontra-se disponível no site <https://jundia.al.gov.br/>, informações: no e-mail: cpl.jundia.al@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026-SRP

Tipo: Menor Preço

Registro de preço para eventual e futura aquisição de ar condicionado. Data/Horário: 13 de março de 2026 às 09:00hs (nove horas - horário de Brasília) - Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) - O edital encontra-se disponível no site <https://jundia.al.gov.br/>, informações: no e-mail: cpl.jundia.al@gmail.com.

Jundiá/AL, 11 de fevereiro de 2026. -
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

(BNC- Bolsa Nacional de Compras)

O MUNICÍPIO DE MESSIAS, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), para atender a demanda da secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Messias/AL. Data e hora da sessão de disputa: 05/03/2026, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: licitacaomessias@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

(BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos, suprimentos de informática, fragmentadora de papel e televisores, para impressoras, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais do poder executivo do município de messias -AL. Data e hora da sessão de disputa: 06/03/2026, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: licitacaomessias@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

(BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Registro de preços para eventual aquisição de água mineral, destinados à manutenção das atividades das secretarias municipais, deste poder público. Tipo: MENOR PREÇO DO ITEM Data e hora da sessão de disputa: 06/03/2026, às 14:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: licitacaomessias@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

(BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para atender aos assistidos da Secretaria de Assistência Social. Informamos que o processo licitatório será conduzido pela Secretaria de administra Tipo: menor preço ITEM Data e hora da sessão de disputa: 09/03/2026, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,





Prefeitura de **Canapi**

CONTRATO Nº 38/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, com sede administrativa na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, Canapi/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, doravante denominado simplesmente como MUNICÍPIO, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal Sra. Josélia Melo de Lima, e de outro lado, a empresa JRV ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.486.271/0001-67, com sede à LOT ARES DO SOL, ANTONIO RODRIGUES CALHEIROS ANTONIO RODRIGUES CALHEIROS, MESSIAS-AL, telefone (82) 9608-6684 e e-mail jrveng@outlook.com, neste ato devidamente representada pelo senhor(a) JOSÉ RINALDO DE MORAIS JUNIOR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, Processo nº 220250303006, pelo tipo: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA

O objeto do presente: **Contratação de empresa especializada na prestação de OBRA E SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS, NO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, nos termos do projeto básico aprovado – Termo de Compromisso nº 946313/2023/MDASCF/CAIXA**, e projeto básico elaborado pelo setor de engenharia do Município de Canapi/AL.

1.1. Das Exigências Técnicas:

- 1.1.1. A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.
- 1.1.2. O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.
- 1.1.3. A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, apurados na hipótese da incidência do previsto deste Contrato.
- 1.1.4. A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto contratado.
- 1.1.5. A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

1.2. Da Vigência do Contrato e prorrogação/Execução do Objeto:

- 1.2.1. A execução da obra terá um prazo máximo de **06 (seis) meses**, para sua completa realização, conforme cronograma físico financeiro.
- 1.2.2. A vigência contratual será fixada em 12 (doze) meses, salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, conforme previsão do edital, prorrogável nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

320
8



1.3. Do Prazo de Garantia:

1.3.1. A CONTRATADA obriga-se a dar pela obra prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo Município de Canapi/AL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 2.1. Pagará, o MUNICIPIO DE CANAPI/AL, à CONTRATADA, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de **R \$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**
- 2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao MUNICIPIO DE CANAPI/AL, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- 2.3. **Mensalmente**, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:
- 2.4. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado a Secretaria de Assistência Social do Município de Canapi/AL e protocolado.
- 2.5. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.
- 2.6. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;
- 2.7. O MUNICIPIO DE CANAPI/AL analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados;
- 2.8. Após a análise do Município de Canapi/AL, constatadas eventuais divergências, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;
- 2.9. Após o fechamento e aprovação da medição, o Município de Canapi/AL autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a à Secretaria de Assistência Social, sendo que a referida secretaria irá, posteriormente, remete-la à Divisão Financeira do Município de Canapi/AL.
- 2.10. O Município de Canapi/AL efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 2.11. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.



Prefeitura de **Canapi**

- 2.12. Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:
- 2.13. Em se tratando de INSS, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do Município de Canapi, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);
- 2.14. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.
- 2.15. Por ocasião da apresentação ao Município de Canapi/AL da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.
- 2.16. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- 2.17. Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena do MUNICIPIO DE CANAPI/AL efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:
- 2.18. Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;
- 2.19. Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.
- 2.20. Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao MUNICIPIO DE CANAPI/AL, para fins de devolução da quantia retida.
- 2.21. Se a CONTRATADA não apresentar os comprovantes referidos nos itens 2.19 e 2.20 no prazo fixado, o Município de Canapi/AL poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:
- 2.22. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
- 2.23. Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 2.24. Se durante a execução do Contrato expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 2.25. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.



Prefeitura de **Canapi**

- 2.26. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do MUNICIPIO DE CANAPI/AL, o valor da parcela poderá ser atualizado - pro rata die - de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.
- 2.27. O Município de Canapi/AL poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o MUNICIPIO DE CANAPI/AL na execução deste Contrato:
- 2.28. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da CONTRATADA.
- 2.29. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 2.30. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 2.31. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.14 e 2.15 assegura ao Município de Canapi/AL o direito de rescindir o contrato.

3. CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 3.1. O prazo de execução da obra deverá ser de **06 (seis) meses**, contados da expedição da Ordem de Serviço efetuada pela Secretaria de Assistência Social do Município de Canapi/AL, através do setor de engenharia.
- 3.2. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Contrato podendo, o Município de Canapi /AL, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA:
- 3.3. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 05 (cinco) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na Cláusula Sétima deste Contrato, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo Município de Canapi /AL.
- 3.4. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).
- 3.5. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao Município de Canapi/AL, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.
- 3.6. Em até 10 (dez) dias contados da comunicação, o Município de Canapi /AL emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra.
- 3.7. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o Município de Canapi/AL receberá



provisoriamente.

- 3.8. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do Município de Canapi /AL, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.
- 3.9. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:
- 3.10. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do Município de Canapi /AL, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o Município de Canapi /AL ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;
- 3.11. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o Município de Canapi /AL ateste a realização conforme do objeto contratado.

4. CLAUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

- 4.1. A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.
- 4.2. O MUNICIPIO DE CANAPI/AL se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do Município de Canapi /AL.
- 4.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:
- 4.4. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.
- 4.5. A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeita condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.
- 4.6. A CONTRATADA deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo Município de Canapi /AL.
- 4.7. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;
- 4.8. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e defirmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.
- 4.9. Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente a Secretaria de obras, antes de qualquer



modificação necessária.

5. CLAUSULA QUINTA: CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

- 5.1. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;
- 5.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do **Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024**, abstendo-se de práticas como as seguintes:
- 5.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 5.4. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- 5.5. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- 5.6. No tocante a licitações e contratos:
 - 5.6.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - 5.6.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - 5.6.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 5.6.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - 5.6.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - 5.6.6. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - 5.6.7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
 - 5.6.8. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- 6.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora



Prefeitura de **Canapi**

- existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- 6.2. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal;
 - 6.3. Dar pleno cumprimento ao disposto a Lei Federal ou Estadual, a qual proíbe o uso, no Estado de Alagoa, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;
 - 6.4. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;
 - 6.5. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - 6.6. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
 - 6.7. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - 6.8. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - 6.9. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
 - 6.10. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;
 - 6.11. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 7.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com a Secretaria de Assistência Social do Município de Canapi/AL para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.
- 7.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Canapi/AL, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos responsáveis técnicos pela obra.
- 7.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Setor de Engenharia do Município de



Prefeitura de **Canapi**

Canapi/AL e/ou por profissional da área, designado, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.

- 7.4. O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município de Canapi/AL sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município de Canapi/AL.
- 7.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o "Diário de Obra".
- 7.6. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.
- 7.7. O MUNICIPIO DE CANAPI/AL se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município de Canapi/AL.
- 7.8. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município de Canapi/AL, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município de Canapi/AL, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 7.9. A fiscalização do Município de Canapi/AL poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município de Canapi/AL, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:
- 7.10. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município de Canapi/AL determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.
- 7.11. A fiscalização dos serviços pelo Município de Canapi/AL não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.
- 7.12. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.
- 7.13. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação



Prefeitura de **Canapi**

vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

- 7.14. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.
- 7.15. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município de Canapi /AL em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o Município de Canapi /AL for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.
- 7.16. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município de Canapi /AL, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo MUNICIPIO DE CANAPI/AL, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.
- 7.17. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município de Canapi /AL e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município de Canapi /AL.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A extinção contratual, em favor do Município de Canapi/AL, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 8.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao Município de Canapi/AL, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:
- 8.3. Supressão, por parte do Município de Canapi/AL, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do Município de Canapi /AL, por prazo superior a 03 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 8.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.
- 8.6. Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo Município de Canapi /AL por despesas de obras, serviços ou



Prefeitura de **Canapi**

fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

- 8.7. Não liberação pelo Município de Canapi /AL, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao Município de Canapi /AL relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 8.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo Município de Canapi /AL quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:
- 8.9.1. Por ato unilateral e escrito do Município de Canapi/AL, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 8.9.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do Município de Canapi/AL;
 - 8.9.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 8.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do Município de Canapi/AL, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- 8.10.1. Devolução da garantia;
 - 8.10.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - 8.10.3. Pagamento do custo da desmobilização.
- 8.11. A extinção determinada por ato unilateral do Município de Canapi/AL poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
- 8.12. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município de Canapi/AL;
- 8.13. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 8.13.1. Execução da garantia contratual para:
 - 8.13.2. Ressarcimento do Município de Canapi/AL por prejuízos decorrentes da não execução;
 - 8.13.3. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - 8.13.4. Pagamento das multas devidas ao Município de Canapi/AL;
 - 8.13.5. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;



- 8.14. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Canapi/AL e das multas aplicadas.

9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

- 9.1. As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

- 9.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

9.2.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

9.2.2. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

- 9.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Canapi/AL independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I falência;

II concordata;

III - insolvência;

IV - dissolução judicial ou extrajudicial; V - inobservância de dispositivos legais;

VI - inadimplemento de obrigação contratual.

- 9.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

9.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

- 9.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

- 9.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTAMENTO

- 10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos



será de 50% (cinquenta por cento).

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do IPCA (Índice Nacional de Custo de Construção) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulg(ado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas pela classificação orçamentária descrita abaixo:

SECRETARIA: 70 - Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0071 - Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 245 - Serviços Socioassistenciais
PROGRAMA: 0007 - Assistência Social para Todos
AÇÃO: 7002 - Construção/Ampliação/Reforma do CREAS

12.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias,



Prefeitura de Canapi

consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o Município de Canapi/AL obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

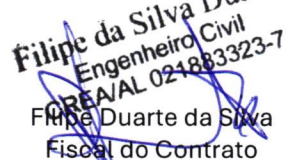
- 12.3. Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente, a Concorrência, na forma Eletrônica nº 01/2025 - Município de Canapi/AL e a Proposta da CONTRATADA, com todos os seus anexos.
- 12.4. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital do MUNICIPIO DE CANAPI/AL ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.
- 12.5. Os casos omissos neste Contrato serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, **e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**
- 12.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.7. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca da Contratante, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da CONTRATADA.
- 12.8. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
- 12.9. O Município de Canapi /AL designa como ÓRGÃO GESTOR, a Secretária de Assistência Social ou servidor por ela designado, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:
- 12.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente Contrato que vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.


Josélia Melo de Lima
Prefeita
MUNICIPIO DE CANAPI
Contratante

Prefeitura Municipal de Canapi, 12 de fevereiro de 2026.


José Rinaldo de Moraes Junior
Representante legal
JRV ENGENHARIA LTDA
Contratante


Filipe da Silva Duarte
Engenheiro Civil
CREA/AL 024883323-7
Filipe Duarte da Silva
Fiscal do Contrato

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 - CPL/PMU

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo tipo ônibus rodoviário, novo (zero quilômetro), com capacidade mínima para 30 (trinta) passageiros, destinado ao transporte de pessoal das Secretarias Municipais da Prefeitura de Manoel Urbano/AC, em conformidade com o Convênio nº 966080/2024, celebrado entre o Ministério da Defesa e o Município de Manoel Urbano/AC.

Retirada do Edital: 25/02/2026 às 16h03/2026.

Local: www.comprasnte.gov.br. Horário: 8h00 às 14h00.

Abertura: será dia 19/03/2026 às 11h (horário de Brasília), conforme preâmbulo no Edital.

Manoel Urbano, 20 de fevereiro de 2026.
EMILSON NEGREIRO DE ALMEIDA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 3/2026

Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Porto Acre, podendo ainda ser solicitado através do e-mail pmpa.licitacoes@gmail.com ou acessando os endereços eletrônicos <https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/menu/> ou <https://www.portoacre.ac.gov.br/>, no período de 25/02 à 11/03 de 2026.

DATA DE ABERTURA: 12 de março de 2026 às 09h00min, na sala de reuniões e licitações da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC.

Porto Acre - AC, 24 de fevereiro de 2026
LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2026

Registro de Preços para contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação (TI) para prestação de serviços contínuos de suporte, manutenção e atendimento técnico em informática.

RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Porto Acre, podendo ainda ser solicitado através do e-mail pmpa.licitacoes@gmail.com, no período de 25/02 à 12/03 de 2026.

DATA DE ABERTURA: 13 de março de 2026 às 09h00min, na sala de reuniões e licitações da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC.

Porto Acre - AC, 24 de fevereiro de 2026
LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 5/2026

Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para Locação e Operação de 01 (um) Barco, bem como, para Operação de 02 (dois) Barcos.

RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Porto Acre, podendo ainda ser solicitado através do e-mail pmpa.licitacoes@gmail.com, no período de 25/02 à 12/03 de 2026.

DATA DE ABERTURA: 13 de março de 2026 às 14h00min, na sala de reuniões e licitações da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC.

Porto Acre - AC, 24 de fevereiro de 2026
LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Agente de Contratação

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

O MUNICÍPIO DE ANADIA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE PÃES OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL.

Tipo: Menor preço.

Data e hora da sessão de disputa: 13/03/2026, às 15:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC; Endereço eletrônico do sistema: <https://bnccompras.com/Home/Login>

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> OU <https://bnccompras.com/Home/Login> e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no mesmo endereço.

Informações pelo e-mail: cpl.anadia@gmail.com

Anadia/AL, 24 de Fevereiro de 2026
MAURO FERREIRA RODRIGUES JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**AVISO DE CREDENCIAMENTO**
Repúblicação**EDITAL Nº 1.1/2026**

O Município de Arapiraca/AL, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital nº 001.1/2026, anteriormente suspenso para ajustes técnicos, foi devidamente revisado e encontra-se REPUBLICADO, com as alterações promovidas no instrumento convocatório.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3671/2026.

Objeto: Credenciamento de empresas para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, com fornecimento de peças e acessórios e execução de mão de obra.

A nova versão do edital, contendo as modificações realizadas, está disponível no Portal da Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Os interessados poderão obter informações adicionais exclusivamente pelo e-mail: copel.arapiraca@gmail.com

Arapiraca/AL, 24 de fevereiro de 2026.
JOÃO FRANCISCO DE ARAUJO NETTO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPÍ**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026 Concorrência nº 01/2025. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPÍ/AL Contratado: JRV ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24.486.271/0001-67; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de OBRA E SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, NO MUNICÍPIO DE CANAPÍ/AL. Valor: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) Vigência: 12 (doze) meses. Firmado em: 12/02/2026. Signatários: Josélia Melo de Lima e José Rinaldo de Moraes Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**
INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e formação continuada destinados aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Coité do Nóia/AL, por meio da realização da Jornada Pedagógica 2026, cujo tema será "Construindo saberes, fortalecendo pessoas", a ser executada pela empresa LUZ TREINAMENTOS E EVENTOS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUZ TREINAMENTOS E EVENTOS - R\$ 187.436,00

Coité do Nóia - AL, 6 de fevereiro de 2026
BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA
Prefeito

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventual aquisição parcelada de materiais gráficos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2025. VIGÊNCIA: até 13/02/2027. PARTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: ARP Nº RP 00013/2025 - 13.02.26 - DIOGO DE ABREU LEO - R\$ 2.535.774,76. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e formação continuada destinados aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Coité do Nóia/AL, por meio da realização da Jornada Pedagógica 2026, cujo tema será "Construindo saberes, fortalecendo pessoas", a ser executada pela empresa LUZ TREINAMENTOS E EVENTOS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 0661 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB 06.0661.12.361.0002.2029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - 30 % 06.0661.12.365.0002.2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 30 % 06.0661.12.365.0002.2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - 30% 06.0661.12.366.0002.2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30% 06.0661.12.367.0002.2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 % 3390.39.00.00.00.0000 - 0030.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 06/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00005/2026 - 06.02.26 - LUZ TREINAMENTOS E EVENTOS - R\$ 187.436,00.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e formação continuada destinados aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Coité do Nóia/AL, por meio da realização da Jornada Pedagógica 2026, cujo tema será "Construindo saberes, fortalecendo pessoas", a ser executada pela empresa LUZ TREINAMENTOS E EVENTOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS**AVISOS DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 02/2026-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus e diversos itens remanescentes - Data/Horário: 12 de MARÇO de 2026, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) - (horário de Brasília) - O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no Portal da Transparência do município, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça Luiz Duarte, nº 110, Bairro Centro, CEP 57.625-000, Estrela de Alagoas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacaoestreladealagoas@outlook.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 03/2026-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para aquisição de material esportivo - Data/Horário: 12 de MARÇO de 2026, às 10:00 (dez horas) - (horário de Brasília) - O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no Portal da Transparência do município, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça Luiz Duarte, nº 110, Bairro Centro, CEP 57.625-000, Estrela de Alagoas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacaoestreladealagoas@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO**AVISO DE ANULAÇÃO**
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2026**ANULAÇÃO DA SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

Município de Girau do Ponciano/AL, por intermédio da Gerente de Atas de Registro de Preços e Contratos, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICA a ANULAÇÃO da sessão de abertura de envelopes da Chamada Pública nº 002/2026, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios proveniente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - SEM TESTE.

A anulação decorre da constatação de vício formal consistente na abertura equivocada do Envelope I - Habilitação em sessão relativa a outro chamamento público, circunstância que compromete a regularidade do procedimento.

A decisão fundamenta-se no Princípio da Autotutela, Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e, subsidiariamente, no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto Diretoria Central de Contratações e Convênios, no endereço Rua Olavo Cirilo Bispo, nº 110, Bairro Nossa Senhora da Conceição, CEP: 57.360-000, Girau do Ponciano /AL ou pelo e-mail cpl.girau@gmail.com.

Girau do Ponciano/AL, 24 de fevereiro de 2026.
GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM
Gerente de Atas de Registro de Preços e Contratos



Signatários: **JOSÉLIA MELO DE LIMA E LETICIA RABELO FERREIRA**

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:833C11E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026

Concorrência nº 01/2025.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL
Contratado: JRV ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24.486.271/0001-67;
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de **OBRA E SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS, NO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.**

Valor: **R\$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 12/02/2026.

Signatários: **Josélia Melo de Lima e José Rinaldo de Moraes Junior**

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:F632A5AC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.0113007.2026

Inexigibilidade nº 01/2026 – SEMED

O Município de Chã Preta/AL torna pública a retificação do Extrato do Contrato nº 01.0113007.2026, para corrigir o objeto, onde se lê: "Prestação de serviços técnicos de formação para realização da Jornada Pedagógica – Início do Ano Letivo 2026", leia-se: "Prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realização de Imersão formativa destinada aos profissionais da Rede Municipal de Educação". Permanecem inalteradas as demais disposições.
Chã Preta/AL, 20 de fevereiro de 2026.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA –
Prefeito.

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:805BF3A6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA - AL, através do setor de licitações, avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar dos alunos matriculados regularmente na Rede Municipal de Educação do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **09/03/2026, às 09:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: <https://www.colonialeopoldina.al.gov.br/transparencia/>

Informações pelo e-mail: colonialeopoldinacpl@gmail.com.

Colônia Leopoldina/AL, 20 de fevereiro de 2026.

CÉLIO ROBERTO E AZEVEDO JÚNIOR
Comissão de Contratação

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:E9F71A95

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

Termo Aditivo de acréscimo do Contrato Administrativo nº 28/2025

Processo Adm.: 202512150004

ADESÃO Nº 03/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO, inscrito no CNPJ sob 12.200.325/0001-05.

Contratada: Cirúrgica Recife Comércio e Representações LTDA, com CNPJ sob nº 00.236.193/0001-84.

Objeto: O presente tem por objeto a alteração na melhor forma de direito onde o valor ultrapassará de R\$ 1.495.629,15 (Um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil seiscentos e vinte e nove reais e quinze centavos), montante contratado atualmente, para R\$ 1.869.536,43 (Um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos), perfazendo um aumento de 25% ao valor contratado, dentro do limite legal.

Assinatura: **JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO –** Prefeito Municipal e **Carlos Henrique Moura da Silva –** Contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:F0883BA8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Coqueiro Seco/AL, torna público que realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA O JUAZEIRO-CE COM MOTORISTA**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23:59 h do dia 25/02/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: